



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS

**ATA DA 2404ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA, REALIZADA
NO DIA 23 SETEMBRO DE
2010.**

1 Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano dois mil e dez (2010), à hora
2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal
3 de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro **Umberto**
4 **Silveira Porto**, presentes, Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** e o Conselheiro
5 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, e os auditores; **Antonio Gomes Vieira Filho**,
6 **Renato Sérgio Santiago Melo** e o auditor **Marco Antônio da Costa**, Presente ainda
7 (a) representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) **Isabela**
8 **Barbosa Marinho Falcão**, Verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente
9 declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão
10 anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente
11 para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro
12 Presidente, **Umberto Silveira Porto**, fez contar a presença dos advogados os quais
13 solicitaram inversão de pauta, Antônio Remígio da Silva Júnior, OAB/5714/PB, que fez
14 defesa oral nos Processos TC nºs 01628/09 e 02785/05, Alex Wagner Alves Freire,

15 OAB/14580/PB, que fez defesa oral no Processo TC nº 07285/05, finalmente o Adv.
16 Dr. José Lacerda Brasileiro, que ratificou oralmente a defesa constante nos , convocou
17 como Conselheiro substituto Auditor **Antonio Gomes Vieira Filho**, em razão da
18 ausência justificada do Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, que teve de se
19 ausentar antes de terminar a presente sessão, adiou por solicitação do Conselheiro
20 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** o Processo TC nº 06055/06, para a sessão do dia
21 07/10/2010, considerado desde já notificado para referida sessão, retirou por
22 solicitação do mesmo o Processo TC nº 08494/09, em virtude do advogado, aqui
23 presente, Dr. Fábio Rocha OAB 12007/PB, requerer a juntada da documentação que
24 foi enviada juntamente com a de outro, equivocadamente, eram duas defesas e deram
25 entrada no protocolo como uma só, razão pela qual foi concedido e retirado para
26 juntada e análise pela douta auditoria, Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**,
27 solicitou inversão dos seus processos, em virtude de uma consulta médica, bem como
28 também o auditor **Renato Sérgio Santiago Melo** os quais ; Passou-se então; **PAUTA**
29 **DE JULGAMENTO PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES**
30 **- NA CLASSE "E" -RECURSOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a
31 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos
32 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, não acatada a proposta de decisão:
33 Auditor Relator **Antonio Gomes Vieira Filho**, pedido de vistas do Conselheiro
34 **Umberto Silveira Porto** Processo TC nº 02872/00, por maioria voto vencido do relator,
35 pela regularidade com ressalvas, encaminhando cópia ao M.P, Estadual e
36 arquivamento, conforme consta em seu respectivo ato; **CATEGORIA ÚNICA - NA**
37 **CLASSE "F"- CONTRATOS , CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES-** Procedida
38 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
39 Sua. Exa, os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
40 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**
41 **Paredes Cunha Lima**, pedido de vistas Conselheiro Relator **Umberto Silveira Porto**,
42 Processo TC nº 04195/03, ausência do notificado, do que trata a inexigibilidade, pela
43 irregularidade e aplicação de multa a ex-gestora e pela regularidade do termo de
44 cessão, por não haver dano ao erário, com as devidas recomendações, tudo conforme
45 consta em seu respectivo ato, Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**,
46 Processo TC nº 09316/08, pela regularidade e arquivamento, conforme consta em seu
47 respectivo ato; **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS**

48 **PARA ESTA SESSÃO –CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE “E” –RECURSOS-**
49 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador
50 (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a
51 1ª Câmara, não acatada a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fábio Túlio**
52 **Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 01628/09, presença do notificado através do seu
53 representante legal, que fez defesa oral, ratificando a peça recursal, por maioria voto
54 vencido do relator, pelo provimento parcial, pela regularidade com ressalvas, conforme
55 consta em seu ato; **NA CLASSE “F” CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E**
56 **LICITAÇÕES-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor
57 (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os
58 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:
59 **Conselheiro Umberto Silveira Porto**, Processo TC nº 08871/08, pela irregularidade
60 com multa conforme consta em seu respectivo ato ; Conselheiro Relator **Fábio Túlio**
61 **Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs, 06054/04 , 00153/10 pela regularidade e
62 arquivamento, conforme constam seus respectivos atos; 09234/08 pela irregularidade e
63 recomendação conforme consta seu respectivo ato; Conselheiro **Arthur Paredes**
64 **Cunha Lima**, Processo TC nº 00901/09, assinando prazo, conforme consta no seu
65 respectivo ato; Auditor Relator **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs
66 05818/08, 07054/08, 08947/08, pela regularidade e arquivamento, conforme constam
67 seus respectivos atos; Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº
68 02785/05, pela regularidade com ressalvas, conforme consta no seu ato formalizador;
69 Auditor **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 03904/08, 08888/08, 00782/09,
70 00941/09, 01007/09, 01694/09, 05528/10, 06570/10, 06891/10, pela regularidade
71 conforme constam nos seus respectivos atos. **NA CLASSE ‘G’ – APOSENTADORIAS,**
72 **REFORMAS E PENSÕES** – Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra
73 ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.
74 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
75 decisão Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processos TC nºs, 03448/06,
76 05049/09, 07238/09, 06373/10, 06375/10, 06376/10, 06378/10, 06380/10, 06383/10,
77 06418/10, pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme
78 constam seus respectivos atos; Conselheiro Relator **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**,
79 Processos TC nº, 02824/06, assinando prazo conforme constam nos seus atos
80 formalizadores; Processos TC nºs 00910/07, 02770/07, 04587/07, 04665/07, 07432/08,

81 10492/09, 03061/10, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros; o
82 conforme, constam seus respectivos atos; Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
83 Processos TC nºs 10491/09, 02980/101, 03017/10, todos pela regularidade e
84 concessão dos competentes registros, conforme constam seus respectivos atos,
85 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho** Processo TC nº 02991/05, assinando
86 prazo conforme consta no seu respectivo ato; Processos TC Nºs 05031/07, 04988/09,
87 10443/09, 11523/09, todos pela regularidade e concessão dos competentes registros,
88 conforme constam seus respectivos atos, Auditor Relator, **Renato Sérgio Santiago**
89 **Melo**, Processo TC nº, 07285/05 pelo indeferimento do processo e enviar a DIAPG
90 para o efetivo cumprimento da deliberação, conforme consta no seu ato formalizador.
91 Processos TC nºs , 04664/07, 07619/08, 07304/09, todos pela regularidade e
92 concessão de registros conforme constam em seus respectivos atos; Auditor Relator
93 **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 04669/07, 03324/08, 03325/08,
94 03327/08, 03328/08, 03329/08, 03354/08, 11212/09, todos pela regularidade e
95 concessão de registros, conforme constam em seus respectivos atos. **NA CLASSE “J”**
96 **–CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS -** Procedida à leitura dos
97 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa.
98 os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
99 unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro **Umberto Silveira**
100 **Porto** Processo TC nº 04633/07, pela regularidade conforme consta seu respectivo
101 ato. **NA CLASSE “I” – CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES**
102 **DE CONVÊNIOS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
103 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos.
104 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de
105 decisão: Relator Conselheiro **Umberto Silveira Porto** Processo TC nº 02990/06 , pela
106 regularidade, conforme consta no seu ato formalizador. Auditor Relator **Renato Sérgio**
107 **Santiago Melo**, Processos TC nºs 03327/06, 03253/07, pela regularidade e
108 arquivamento, conforme constam em seus respectivos atos. Auditor Relator **Marcos**
109 **Antonio da Costa**, Processo TC nº 05204/02, pela regularidade e arquivamento,
110 conforme consta no seu respectivo ato. **NA CLASSE “O” –DIVERSOS -** Procedida à
111 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou
112 Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
113 havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Relator Conselheiro **Umberto**

114 **Silveira Porto** Processos TC nºs, 00718/10, 00723/10, pela regularidade conforme
115 consta em seus respectivos atos formalizadores; Relator Conselheiro **Fábio Túlio**
116 **Filgueiras**, Processo TC nº 07972/01, pela regularidade e arquivamento, conforme
117 consta em seu respectivo ato, Processo TC nº 06788/03, pelo não cumprimento do
118 acórdão, envio dos autos a DIAPG, conforme consta no seu ato formalizador.
119 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 02358/04, pela
120 regularidade e arquivamento do processo, conforme consta no seu ato formalizador;
121 Auditor Relator **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 07164/09, pela
122 irregularidade, multa e concessão de prazo, conforme consta no seu ato formalizador;
123 Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 01192/08, pela
124 concessão de prazo, conforme consta no seu ato formalizador. Auditor Relator **Marcos**
125 **Antonio da Costa**, Processos TC nºs 05183/02, 07302/07, 03718/08, 4588/08 e
126 06875/08, ausência do notificado, o primeiro, cumprimento da decisão o segundo,
127 assinando prazo o terceiro, pela regularidade os demais pelo cumprimento das
128 decisões, conforme constam nos seus respectivos atos; esta Ata foi lavrada por mim
129 _____ **MÁRCIA DE FÁTIMA MELO COSTA**,

130 secretária da 1ª Câmara

131 **TC: MINI PLEN. ADAILTON COELHO COSTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

132

133

134

135

_____ **CONS. PRESIDENTE**

136

137

_____ **CONSELHEIRO**

138

139

_____ **CONSELHEIRO**

140

141

142

_____ **AUDITOR**

143

144

145

_____ **AUDITOR**

146

147

148

_____ **AUDITOR**

149

150

151

PROCURADOR (a) _____